



Missão
Desenvolver conhecimento
para a vida.

Visão
Formar vencedores.

Valores
Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



ANEXO III

Regulamento do Programa Bolsa ENEM

Capítulo I Do Objetivo

Art.1º O Programa Bolsa ENEM objetiva ofertar desconto comercial, considerando as normas, quantitativos e prazos definidos pelo presente regulamento, para alunos participantes dos processos seletivos com vistas às vagas para os cursos de graduação da CNEC, nas modalidades Presencial e EAD.

Capítulo II Das Condições para Participação

Art.2º É condição para participar do Programa Bolsa ENEM:

- Ter participado do ENEM, nas edições de 2015 a 2018, tendo obtido nota igual ou superior a 400 pontos, considerando a média obtida entre as notas de cada área do conhecimento e da redação;
- Ter realizado inscrição no processo seletivo de 2019/2, nas formas de ingresso VESTIBULAR AGENDADO e AVALIAÇÃO PELO ENEM;
- Não estar com matrícula trancada em qualquer outro curso superior da CNEC;
- Não ter matrícula ativa em qualquer curso superior da CNEC;
- Ter concluído o ensino médio até 12 de dezembro de 2018; e
- Ter apresentado a documentação necessária para a efetivação da matrícula.

Parágrafo Único: Será aplicado, como critério de seleção, a ordem de chegada, tendo como referência a entrega de todos os documentos necessários à efetivação da matrícula na Secretaria Acadêmica, cabendo à mesma, protocolar mediante anotação da data e hora do recebimento.

Capítulo III Dos Quantitativos de Cotas de Desconto

Art. 3º O percentual de benefício, bem como a quantidade de bolsas, obedecerá estritamente ao disposto no quadro abaixo:

- Para Cursos Presenciais

Pontuação no ENEM	Percentual de Desconto	Quantidade de Cotas
Igual ou superior a 650	100%	1 bolsa por IES
Igual ou superior a 600	50%	1 bolsa por curso da IES
Igual ou superior a 550	40%	2 bolsa por curso da IES
Igual ou superior a 500	30%	3 bolsa por curso da IES
Igual ou superior a 450	20%	4 bolsa por curso da IES
Igual ou superior a 400	10%	5 bolsa por curso da IES



Missão
Desenvolver conhecimento
para a vida.

Visão
Formar vencedores.

Valores
Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



b. Para Cursos EAD

Pontuação no ENEM	Percentual de Desconto	Quantidade de Cotas
Igual ou superior a 650	100%	1 bolsa por Curso
Igual ou superior a 600	50%	10 bolsa por Curso
Igual ou superior a 550	40%	20 bolsa por Curso
Igual ou superior a 500	30%	30 bolsa por Curso
Igual ou superior a 450	20%	40 bolsa por Curso
Igual ou superior a 400	10%	50 bolsa por Curso

§1º. As bolsas poderão ser concedidas em qualquer curso de graduação, com exceção do curso de Odontologia;

§2º. Para os cursos EAD, as bolsas serão concedidas nos cursos de: CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; CST em Gestão Comercial; CST em Gestão Financeira; CST em Logística; CST em Processos Gerenciais; CST em Gestão Ambiental; CST em Gestão de Recursos Humanos; CST em Gestão Pública; CST em Marketing; Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Letras; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Educação Especial; 2ª. Licenciatura em Pedagogia; Administração; Ciências Contábeis; Engenharia de Produção; Teologia; e Sistemas de Informação, totalizando, em 20 cursos, 20 bolsas de 100%, 200 bolsas de 50%, 400 bolsas de 40%, 600 bolsas de 30%, 800 bolsas de 20% e 1000 bolsas de 10%, num total de 3020 bolsas.

Capítulo IV Das Competências

Art.4º Compete aos Diretores das IES:

- Dar publicidade das regras do presente regulamento aos funcionários, coordenadores e demais membros envolvidos na captação de novos alunos;
- Fazer o controle da liberação das cotas de desconto, considerando os quantitativos apresentados no Art. 3º do presente regulamento;
- Intensificar campanha de divulgação dos processos seletivos, com vistas a formação de turmas;
- Gerenciar o processo de seleção, garantindo a aplicação integral das normas definidas pelo presente regulamento;
- Dar entrada, via SGS, dos pedidos de cotas, considerando as normas estabelecidas pelo presente regulamento e informando o curso, o percentual de desconto e o quantitativo de cotas já solicitadas, deste mesmo percentual, para o referido curso; e
- Dar transparência, aos candidatos, do quantitativo de cotas já confirmadas e das restantes, para cada curso de sua IES (ou EAD).



Missão
Desenvolver conhecimento
para a vida.

Visão
Formar vencedores.

Valores
Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência



Art.5º Compete à Mantenedora:

- a. Elaborar e divulgar Campanha de Marketing com vistas a dar visibilidade ao Projeto Bolsa ENEM 2019-II; e
- b. Acompanhar, analisar e aprovar os pedidos de desconto solicitados via SGS;

Capítulo V **Da Vigência do Programa**

Art. 6º A vigência do Programa, objeto deste regulamento, será de 1 (um) ano, ou 2 (dois semestres consecutivos), ou 4 (quatro) trimestres consecutivos.

§1º O aluno perderá a bolsa caso não efetue o pagamento na data prevista no contrato de prestação de serviços educacionais;

§2º Ao final de um ciclo letivo (semestre ou trimestre), a bolsa será automaticamente renovada na condição da efetivação da renovação da matrícula para o ciclo seguinte, se estiver adimplente com seus compromissos financeiros com a CNEC.

Capítulo VI **Das Condições para a Validação da Bolsa**

Art. 7º A confirmação da bolsa está condicionada à formação de turma para o segundo semestre de 2019.

Art. 8º A bolsa não será cumulativa com qualquer outra bolsa ou desconto comercial concedido pela CNEC.

Art. 9º As bolsas serão concedidas nos limites definidos pelo presente regulamento.

Art. 10. As IES deverão dar entrada às solicitações até a data limite de 30 de agosto de 2019.

Art. 11. Somente será admitido o pedido de 1 (uma) bolsa por CPF de estudante.

Capítulo VII **Considerações Finais**

Art. 12. A campanha terá validade até o dia 30 de agosto, ou até a finalização do quantitativo de bolsas.

Art. 13. Os candidatos deverão efetivar o pagamento da primeira parcela num prazo de até 24 horas da geração do boleto com a aplicação do percentual de bolsa.



Art. 14. No caso de não pagamento da parcela, a bolsa será destinada a outro candidato, obedecendo a ordem de chegada conforme descrito no Art. 2º do presente regulamento.

Art.15. Os casos omissos serão definidos pela Mantenedora.

Missão

Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão

Formar vencedores.

Valores

Ética
Excelência

Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência

